

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliações das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, no âmbito da Secretaria de Cultura e Juventude, e nomeia os seus membros.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, inciso VIII, combinado com o art. 92, II, c, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.617/2017, **RESOLVO**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliações das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, no âmbito da Secretaria de Cultura e Juventude.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - membros:
 - a) SIMONE TAVARES;
 - b) ISABEL CRISTINA S. BORGES;
 - c) DANIELA RODRIGUES SILVA;
 - d) SANDRA BANDEIRA GONZAGA.

II - suplente: KATIA RUFINO.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar "in loco" a execução do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração/Fomento;

II - avaliar o alcance das metas propostas no Plano de Trabalho junto aos usuários beneficiários do projeto, por meio de formulários de pesquisa de opinião aplicada nos locais onde forem desenvolvidas as atividades planejadas e, sempre que possível, por meio de sugestão do munícipe para solução de problemas apontados;

III - elaborar relatórios de acompanhamento, que servirão para corroborar com os documentos comprobatórios das aplicações dos recursos financeiros, de acordo com os relatórios de atividades desenvolvidas;

IV - noticiar o responsável técnico pelo projeto e o secretário gestor quaisquer irregularidades verificadas no curso do andamento do projeto.

PORTARIA Nº 11.013, DE 12 DE MAIO DE 2017

2/2

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliações das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos apresentará, no encerramento do projeto, parecer conclusivo apontando:

- I - números propostos;
- II - percentual de metas atendidas;
- III - percentual de metas não atendidas;
- IV - números de cidadãos atendidos nas pesquisas de opiniões;
- V - problemas apontados pelos usuários em pesquisa de opinião e respectivas soluções propostas;
- VI - conclusão geral sobre o aproveitamento do projeto e relação custo-benefício para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de maio de 2017.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.-.-.-.-

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ap/